



CONTRATO Nº 146/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCATI** E DE OUTRO LADO À EMPRESA **ACM
AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à empresa e do outro lado **ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.476.456/0002-27**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6333 - Boa Viagem - Recife/PE, neste ato representado **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS**, portadora da Carteira Identidade nº 3.332.377 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº. 088.995.004-01, do Processo Licitatório nº 19/2024, Inexigibilidade nº 01/2024 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REVISÃO DE GARANTIA MOTONIVELADORA GR1803BR, PÁ CARREGADEIRA LW300KV E RETROESCAVADEIRA XC870 MARCA XCMG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JUCATI – PE, conforme plano de manutenção em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de junho de 2024 extinguindo-se em 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 as seguintes sanções:

XIII. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

XIV. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

7.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 352.119,78 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias.

02	Poder Executivo
02.06.01	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.122.0401.2026	Gestão das Atividades da Secretaria
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 - Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de



qualquer das partes.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jucati, 13 de junho de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 05.476.456/0002-27
Empresa contratada



Rua Rui Barbosa, nº 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221

ANEXO I
PLANO DE MANUTENÇÃO
MOTONIVELADORA GR1803BR



MÁQUINAS XCMG
REVENDEDOR AUTORIZADO E EXCLUSIVO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIAL 002 RECIFE-PE ACM AUTO CENTER
CNPJ: 05.476.456/0002-27 IE: 093855419
ENDEREÇO: Av. Mascarenha de Moraes, 633 - Imbiribeira, Recife-PE, Cep: 5121-000



CONTATOS DE APOIO - LIGAÇÕES E WHATS APP:
PÓS-VENDA: PEDRO FELIX (81) 98220-2232
PLANTÃO DE VENDAS: VALBER GUEDES (83) 98102-9181
GARANTIA: AIRYNNE MARQUES (81) 98550-6536

**PLANO DE MANUTENÇÃO
MOTONIVELADORA
GR1803BR**

PLANO DE MANUTENÇÃO - MOTONIVELADORA - GR1803BR									
ITEM	QNT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	100H	500H	1000H	1500H	2000H	ITEM VALOR UNITARIO
1	1	281	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	X	X	X	X	X	R\$ 1.442,96
2	1	40015	FILTRO ÓLEO MOTOR	X	X	X	X	X	R\$ 801,01
3	1	50/20061	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	X	X	X	X	X	R\$ 2.939,91
4	1	40017/2715	FILTRO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	X	X	X	X	X	R\$ 999,39
5	1	51	KIT FILTRO AR PRIMARIO E SECUNDARIO		X	X	X	X	R\$ 1.841,20
6	6	115	BALDE 20L ÓLEO 80W90			X		X	R\$ 5.546,82
7	3	110	BALDE 20L ÓLEO 15W40	X		X		X	R\$ 2.742,75
8	1	110	BALDE 20L ÓLEO 15W40		X	X	X	X	R\$ 914,25
9	1	110	ÓLEO 15W40 20L	X	X	X	X	X	R\$ 914,25
10	1	336	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO			X		X	R\$ 1.982,10
11	1	337	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			X		X	R\$ 1.642,27
12	9	4209	ÓLEO 68					X	R\$ 8.830,71
13	1	43/100947	FILTRO TRANSMISSÃO	X		X		X	R\$ 2.141,01
VALOR TOTAL REVISÃO				R\$ 19.070,77	R\$ 13.597,97	R\$ 27.750,92	R\$ 13.597,97	R\$ 36.483,63	TOTAL GERAL REVISÕES
									R\$ 110.501,26

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!		
1	FORMA DE PAGAMENTO:	À VISTA OU EM ATÉ 2X SEM JUROS NOS CARTÕES, ACIMA DISSO JUROS POR CONTA DO CLIENTE
2	VALIDADE DE PREÇOS:	7 DIAS, APÓS ESSE PERÍODO PODE SOFRER ALTERAÇÃO
3	REVISÃO:	É REALIZADO APÓS O PAGAMENTO INTEGRAL DA REVISÃO, TÉCNICO É DESLOCADO COM O MATERIAL ATÉ O LOCAL EM QUE SE ENCONTRA A MÁQUINA
4	GARANTIA:	ATÉ 2000H OU 1 ANO, NO CASO, O QUE OCORRER PRIMEIRO (GARANTIA DO FABRICANTE)
5	DESLOCAMENTO:	É COBRADO IDA E VOLTA (CONSULTAR VALORES) NÃO ESTÁ INCLuíDO NOS VALORES DE REVISÃO INFORMADOS ACIMA
6	EM CASO DE FALHA:	NÃO MEXER NA MÁQUINA. ENTRAR EM CONTATO IMEDIATAMENTE COM O PÓS-VENDA
7	RECOMENDAÇÃO:	NÃO EXCEDER O HORÍMETRO DA MÁQUINA, PODE IMPLICAR NA GARANTIA E ATÉ MESMO NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA
8	CONTATO FÁBRICA:	ATENDIMENTO AO CLIENTE 0800 770 8866 EM CASO DE REPARO EM GARANTIA ABRIR PROTOCOLO NO 0800 DA FÁBRICA
9	SOBRE MANUTENÇÃO:	O FABRICANTE PODE FAZER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO, SEMPRE VIABILIZANDO A MELHORIA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS

PÁ CARREGADEIRA LW300KV

NE MÁQUINAS XCMG		REVENDEDOR AUTORIZADO E EXCLUSIVO NO ESTADO DE PERNAMBUCO		FILIAL 002 RECIFE-PE ACM AUTO CENTER CNPJ: 05.476.456/0002-27 IE: 093855419 ENDEREÇO: Av. Mascarenha de Moraes, 633 - Imbinheira, Recife-PE, Cep: 5121-000					
PLANO DE MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA LW300KV									
				CONTATOS DE APOIO - LIGAÇÕES E WHATS APP: PÓS-VENDA: PEDRO FELIX (81) 98220-2232 PLANTÃO DE VENDAS: VALBER GUEDES (83) 98102-9181 GARANTIA: AIRYNNY MARQUES (81) 98550-6536 FABRICANTE XCMG: 0800 770 8866					
PLANO DE MANUTENÇÃO - PÁ CARREGADEIRA - LW300KV									
ITEM	QNT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	100H	500H	1000H	1500H	2000H	ITEM VALOR UNITÁRIO
1	1	860149482	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR XCMG	X	X	X	X	X	R\$ 1.652,49
2	1	860140941	ELEMENTO FILTRANTE/PARTE DE FILTRO OLEO MOTOR	X	X	X	X	X	R\$ 818,30
3	1	860139777	FILTRO DIESEL XCMG	X	X	X	X	X	R\$ 1.191,03
4	1	860113056	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR		X	X	X	X	R\$ 1.273,96
8	1	803164329	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO		X		X		R\$ 2.647,22
10	1	803086817	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO		X		X		R\$ 573,12
11	1	860134701	FILTRO DA TRANSMISSÃO	X		X		X	R\$ 1.911,32
12	1	251702785	FILTRO DO RESPIRO		X	X	X	X	R\$ 256,98
14	1	860162258	FILTRO ARCONDICIONADO PEQUENO		X	X	X	X	R\$ 202,75
15	1	860162259	FILTRO ARCONDICIONADO GRANDE		X	X	X	X	R\$ 247,81
16	1	110	BALDE 15W40 20L	54L	22L	54L	22L	54L	R\$ 834,31
17	2	115	BALDE 20L OLEO 80W90	32L		32L		62L	R\$ 894,41
18	8	4209	OLEO 68 20L PETRONAS					170L	R\$ 723,97
VALOR TOTAL REVISÃO:				R\$ 12.194,89	R\$ 11.707,97	R\$ 12.974,62	R\$ 11.707,97	R\$ 22.866,53	TOTAL GERAL REVISÕES
R\$ 71.451,97									
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!									
1	FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA OU EM ATÉ 2X SEM JUROS NOS CARTÕES, ACIMA DISSO JUROS POR CONTA DO CLIENTE								
2	VALIDADE DE PREÇOS: 7 DIAS, APÓS ESSE PERÍODO PODE SOFRER ALTERAÇÃO								
3	REVISÃO: É REALIZADO APÓS O PAGAMENTO INTEGRAL DA REVISÃO, TÉCNICO É DESLOCADO COM O MATERIAL ATÉ O LOCAL EM QUE SE ENCONTRA A MÁQUINA								
4	GARANTIA: ATÉ 2000H OU 1 ANO, NO CASO, O QUE OCORRER PRIMEIRO (GARANTIA DO FABRICANTE)								
5	DESLOCAMENTO: É COBRADO IDA E VOLTA (CONSULTAR VALORES) NÃO ESTÁ INCLuíDO NOS VALORES DE REVISÃO INFORMADOS ACIMA								
6	EM CASO DE FALHA: NÃO MEXER NA MÁQUINA, ENTRAR EM CONTATO IMEDIATAMENTE COM O PÓS-VENDA								
7	RECOMENDAÇÃO: NÃO EXCEDER O HORÍMETRO DA MÁQUINA, PODE IMPLICAR NA GARANTIA E ATÉ MESMO NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA								
8	CONTATO FÁBRICA: ATENDIMENTO AO CLIENTE 0800 770 8866 EM CASO DE REPARO EM GARANTIA ABRIR PROTOCOLO NO 0800 DA FÁBRICA								
9	SOBRE MANUTENÇÃO: O FABRICANTE PODE FAZER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO, SEMPRE VIABILIZANDO A MELHORIA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS								

RETROESCAVADEIRA XC870

NE MÁQUINAS		XCMG		FILIAL 002 RECIFE-PE ACM AUTO CENTER CNPJ: 05.476.456/0002-27 I.E.: 09.385.541-9 ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 6333 - Boa Viagem, - PE, 57.046-000					
PLANO DE MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA XC870								CONTATOS DE APOIO - LIGAÇÕES E WHATS APP: PÓS-VENDA: PEDRO FELIX (81) 98220-2232 PLANTÃO DE VENDAS: ARTHUR REZENDE (81)90463-4375 GARANTIA: ANDRESA (81) 98751 - 5432	
PLANO DE MANUTENÇÃO - RETROESCAVADEIRA - XC870									
ITEM	QNT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	100H	500H	1000H	1500H	2000H	ITEM VALOR UNITARIO
1	1	10048	FILTRO DE ÓLEO	X	X	X	X	X	R\$ 623,12
2	1	54	FILTRO SEPARADOR	X	X	X	X	X	R\$ 586,23
3	1	55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	X	X	X	X	X	R\$ 542,90
4	1	283	FILTRO DE AR		X	X	X	X	R\$ 517,25
5	1	400277	FILTRO DIESEL TANQUE	X	X	X	X	X	R\$ 734,66
6	1	10049	FILTRO HIDRAULICO SEPARADOR		X	X	X	X	R\$ 696,02
7	1	59	FILTRO HIDRAULICO		X	X	X	X	R\$ 1.054,98
8	1	200117	FILTRO TRANSMISSÃO	X		X		X	R\$ 2.068,96
9	1	110	BALDE 20L 15W40	20L	20L	20L	20L	X	R\$ 844,31
10	1	110	BALDE ÓLEO 15W40	20L		20L		20L	R\$ 844,31
12	5	4209	ÓLEO 68 BALDE 20L					100L	R\$ 3.618,05
13	1	115	BALDE 20L 80W90	20L		20L		20L	R\$ 894,41
VALOR TOTAL REVISÃO:				R\$ 10.653,92	R\$ 8.794,29	R\$ 13.241,97	R\$ 8.794,29	R\$ 17.180,82	TOTAL GERAL REVISÕES R\$ 59.865,29
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!									
1	FORMA DE PAGAMENTO:	À VISTA OU EM ATÉ 2X SEM JUROS NOS CARTÕES, ACIMA DISSO JUROS POR CONTA DO CLIENTE							
2	SOBRE MANUTENÇÃO:	O FABRICANTE PODE FAZER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO, SEMPRE VIABILIZANDO A MELHORIA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS							
3	VALIDADE DE PREÇOS:	7 DIAS, APÓS ESSE PERÍODO PODE SOFRER ALTERAÇÃO							
4	REVISÃO:	É REALIZADO APÓS O PAGAMENTO INTEGRAL DA REVISÃO, TÉCNICO É DESLOCADO COM O MATERIAL ATÉ O LOCAL EM QUE SE ENCONTRA A MÁQUINA							
5	GARANTIA:	ATÉ 2000H OU 1 ANO, NO CASO, O QUE OCORRER PRIMEIRO (GARANTIA DO FABRICANTE)							
6	DESLOCAMENTO:	É COBRADO IDA E VOLTA (CONSULTAR VALORES) NÃO ESTÁ INCLUSO NOS VALORES DE REVISÃO INFORMADOS ACIMA							
7	EM CASO DE FALHA:	NÃO MEXER NA MÁQUINA, ENTRAR EM CONTATO IMEDIATAMENTE COM O PÓS-VENDA							
8	RECOMENDAÇÃO:	NÃO EXCEDER O HORÍMETRO DA MÁQUINA, PODE IMPLICAR NA GARANTIA E ATÉ MESMO NO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA							
9	CONTATO FÁBRICA:	ATENDIMENTO AO CLIENTE 0800 770 8866 EM CASO DE REPARO EM GARANTIA ABRIR PROTOCOLO NO 0800 DA FÁBRICA							